

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. GASTÃO VIEIRA)

Requer informações ao Sr. Ministro da Economia sobre dados relativos à apuração e arrecadação de IRPJ e CSLL referentes aos anos-calendários de 2014 a 2017.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitados ao Sr. Ministro da Economia os dados sobre o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), relativos aos anos-calendários de 2014 a 2017, extraídos dos sistemas informatizados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que serviram de base para as informações repassadas à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para a elaboração da segunda edição do estudo “*Corporate Tax Statistics*”, divulgado no dia 8 de julho de 2020.

Solicitamos, separadamente para o IRPJ e a CSLL, os seguintes dados, que julgamos terem sido extraídos para embasar as informações remetidas àquele órgão internacional: base de cálculo, tributo devido, tributo pago, alíquota efetiva média, alíquota efetiva marginal. Caso seja possível, pedimos que sejam acrescentadas informações sobre os lucros bruto, operacional, não operacional e líquido.

Para cada ano calendário e para cada tributo, solicitamos que os valores sejam também separados por regime de tributação (lucro real, presumido, arbitrado, imunes/isentos e Simples). Pedimos que então os dados solicitados sejam agregados para cada um dos setores da atividade econômica correspondentes às divisões CNAE (dois dígitos), com totalizações separadas para aqueles que tiveram base de cálculo do IRPJ positiva daqueles com base



de cálculo do IRPJ negativa. Para o nível mais elementar de informação, pedimos que sejam informados o número de declarações utilizadas e o valor total da rubrica.

Requeremos que os dados sejam também fornecidos na forma de planilha Excel.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a substituição da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) pela Escrituração Contábil Fiscal (ECF), a partir do ano-calendário de 2014, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) não tem mais divulgado informações consolidadas sobre a apuração do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Mesmo quando o Parlamento solicita dados por meio de Requerimentos de Informações, o órgão alega limitações operacionais e financeiras para realizar a consolidação necessária.

Para nossa surpresa, verificamos que, em 8 de julho de 2020, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) publicou a segunda edição do estudo “*Corporate Tax Statistics*”, em que traz comparações sobre os tributos corporativos de mais de 100 países do mundo, entre eles o Brasil¹. Nesse trabalho, constatamos que o órgão internacional teve acesso a dados da arrecadação do IRPJ e da CSLL até o ano-calendário de 2017.

Dessa forma, solicitamos que as informações que foram extraídas dos sistemas eletrônicos da RFB e enviadas à OCDE sejam compartilhadas com a Câmara dos Deputados da forma mais desagregada possível, para que o Parlamento tenha também acesso a essa valiosa fonte de informações, imprescindível para a avaliação de políticas públicas e para o

¹ http://www.oecd.org/tax/new-corporate-tax-statistics-provide-fresh-insights-into-the-activities-of-multinational-enterprises.htm?utm_source=Adestra&utm_medium=email&utm_content=Press%20release&utm_campaign=Tax%20News%20Alert%202009-07-2020&utm_term=ctp. Acesso em: 16/7/2020.



planejamento de possíveis intervenções legislativas na tributação da renda das pessoas jurídicas.

Nesse contexto, solicitamos que os dados sejam separados por ano calendário, tributo e regime de tributação, e agregados por atividade econômica, com totalizações separadas para as empresas que deram lucro daquelas que deram prejuízo, bem como que, para cada campo de dado, além do valor total da rubrica, informe-se o número de declarações que serviram de base para aquela extração.

Para evitar custos adicionais de extração de dados, solicitamos apenas informações sobre os dados que julgamos que, no mínimo, foram acessados para municiar o estudo da OCDE: base de cálculo, tributo devido, tributo pago, alíquota efetiva média, alíquota efetiva marginal. Contudo, caso a extração tenha envolvido outros campos, requeremos que essas informações sejam também totalizadas e repassadas.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de V. Ex^a para obtermos, com a maior brevidade, as informações que ora solicitamos.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2020.

Deputado GASTÃO VIEIRA

2020-7725



* C D 2 0 9 3 8 6 9 0 4 1 0 0 *